

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.508353/2016-63

INTERESSADO: OESTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola protocolado pela OESTE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA - ME em 7/11/2016 (SEI nº 0158191).

1.2. Verifica-se que a autorização anterior venceu em 21/12/2016, conforme Decisão ANAC nº 135/2011 (SEI nº 0390973). Nesse sentido, o pedido foi tratado como nova autorização para operar.

1.3. A Gerência de Acesso ao Mercado – GEAM, da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (Parecer nº 70(SEI)/2017/GTOS/GEAM/SAS, de 14/2/2017 - SEI nº 0392139):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio de cópias da última alteração contratual consolidada e da discriminação dos sócios diretos (páginas 12 a 20 e 11 - SEI nº 0158191) e do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (página 25 - SEI nº 0158191);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI nº 0198831), de Certificado de Regularidade do FGTS (SEI nº 0449799) e de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - ANAC (SEI nº 0392200); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Gerência de Operações da Aviação Geral – GOAG, da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (Parecer nº 2(SEI)/2017/POA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI, de 20/1/2017 - SEI nº 0356396 e Despacho s/n, de 1º/2/2017 - SEI nº 0389842), que se posicionou favoravelmente ao pedido de renovação da autorização para operar da Interessada.

1.4. O processo foi encaminhado para relatoria a esta Diretoria em 15/2/2017 (SEI nº 0436753).

1.5. É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 10/03/2017, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448508** e o código CRC **B3F828CA**.